ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 583 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1998.

SUPLEMENTA E REDUZ VERBA ORÇAMENTÁRIA.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam suplementadas no valor de R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais), as seguintes rubricas orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO
203 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
305 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente 400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
403 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 1.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL
702 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMSTBES
3.1.2.0 - Material de Consumo 300,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
905 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA
4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada 300,00
907 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA A SERVIDORES
3.2.5.3 - Salário-Família 200,00
TOTAL R$ 3.100,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do artigo anterior a redução da seguinte rubrica orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
901 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.1.1.3 - Obrigações Patronais 3.100,00
TOTAL R$ 3.100,00

.....

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 14 DE DEZEMBRO DE 1998.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14/12/98

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 14/12/98 a 21/12/98

Secretaria Municipal da Administração